



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 14\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulsa, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «*Diário da República*» e de «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto do Presidente da República n.º 4/86:

Nomeia, sob proposta do Governo, o Prof. Doutor José Augusto Baptista Lopes e Seabra para o cargo de embaixador representante permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Paris.

Ministério da Defesa Nacional:

Decreto-Lei n.º 14/86:

Dá nova redacção à alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 399-A/77, de 22 de Setembro (uniformiza os modelos de bilhete de identidade em uso nos três ramos das Forças Armadas).

Decreto-Lei n.º 15/86:

Determina que seja da competência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a homologação das deliberações da junta da Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas (ATFA).

Ministério do Plano e da Administração do Território:

Portaria n.º 43/86:

Aprova a zona de protecção ao Hospital Distrital de Abrantes.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 16/86:

Dá nova redacção ao n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 182/85, de 27 de Maio, que estabeleceu novos incentivos fiscais com vista à denominação do mercado de valores mobiliários especialmente no tocante aos títulos de vencimento variável.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1985, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Decreto do Presidente da República n.º 76/85:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Joaquim Miguel da Fonseca Ribeiro.

Decreto do Presidente da República n.º 77/85:

Reduz, por indulto, a pena de prisão aplicada a Liberto da Conceição Silveira Seabra.

Decreto do Presidente da República n.º 78/85:

Reduz, por indulto, a pena de prisão aplicada a Ernesto Balula de Carvalho.

Decreto do Presidente da República n.º 79/85:

Reduz, por indulto, para a pena de 1 mês de prisão, sendo a parte restante convertida em igual tempo de multa, a pena residual de prisão aplicada a Augusto de Jesus Fidalgo.

Decreto do Presidente da República n.º 80/85:

Converte, por indulto, em igual tempo de multa, a pena residual de prisão aplicada a Maria Emília Figueira Parente Fidalgo.

Decreto do Presidente da República n.º 81/85:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Ester da Conceição Teixeira.

Decreto do Presidente da República n.º 82/85:

Reduz, por indulto, a pena residual de presídio militar aplicada a Carlos Manuel Ramada Pinhal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 4/86 de 3 de Fevereiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *a*) do artigo 138.º da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o Prof. Doutor José Augusto Baptista Lopes e Seabra para o cargo de embaixador representante permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Paris.

Assinado em 10 de Janeiro de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Pedro José Rodrigues Pires de Miranda*.

Referendado em 22 de Janeiro de 1986.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.